



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Cláudio Soares Lopes

CORREGEDORA-GERAL
Maria Cristina Menezes de Azevedo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Mônica da Silveira Fernandes

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA
INSTITUCIONAL E JUDICIAL
Antonio José Campos Moreira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO
INSTITUCIONAL
Carlos Roberto de Castro Jatayá

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE
DIREITOS HUMANOS E TERCEIRO SETOR
Leonardo de Souza Chaves

CHEFE DE GABINETE
Astério Pereira dos Santos

ASSESSORES EXECUTIVOS
Horácio Afonso de Figueiredo da Fonseca
Rodrigo Molinaro Zacharias

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
José Augusto Guimarães

CONSULTOR JURÍDICO
José dos Santos Carvalho Filho

OUIDOR-GERAL
Gianfilippo de Miranda Pianezzola

ASSESSOR CRIMINAL
Alexandre Araripe Marinho (Assessor-Chefe)

ASSESSOR CÍVEL
Pedro Elias Erthal Sanglard (Assessor-Chefe)

ASSESSOR DE DIREITO PÚBLICO
Talma Prado Castello Branco Junior (Assessor-Chefe)

ASSESSORA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Nadia de Araujo (Assessora-Chefe)

ASSESSORA DE PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E À JUVENTUDE
Ida Maria Moulin Aledi Monteiro (Assessor Chefe)

ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Joel Tovil (Assessor-Chefe)

ASSESSORA INTERNACIONAL
Nadia de Araujo (Assessora-Chefe)

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS PARLAMENTARES
Leonardo Araújo Marques

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADOR DE MOVIMENTAÇÃO
DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Guilherme Mattos de Schueler

MINISTÉRIO PÚBLICO

www.mp.rj.gov.br

SUMÁRIO

Procuradoria-Geral de Justiça	1
Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração	1
Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial	1
Corregedoria-Geral do Ministério Público	1
Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Procuradoria-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ n.º 1.680

DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2011 exigido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, prevê que ao final de cada quadrimestre será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação n.º 223, de 24 de setembro de 2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do procedimento MPRJ 2011.01038184,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2011, na forma do Demonstrativo em anexo, conforme determina a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2011.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO À RESOLUÇÃO GPGJ N.º 1680 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	620.499.909,35	1.395.866,31
Pessoal Ativo	620.499.909,35	1.395.866,31
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	103.047.570,65	549.880,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	103.047.570,65	549.880,63
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	517.452.338,70	845.985,68
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	518.298.324,38	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	37.107.942.918,00	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,40%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 2 %>	742.158.858,36	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	705.050.915,44	
FONTES: SIAFEM e Receita Corrente Líquida informada pela Secretaria de Estado de Fazenda		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Sebastião de Freitas Oliveira
Diretor de Orçamento e Finanças

Ana Luiza Pereira Lima
Diretora de Controle
CRC-RJ 073963-0

Marcio Jandre Ferreira
Auditor Geral do Ministério Público
CRC-RJ 107.254-0

José Augusto Guimarães
Secretário- Geral do Ministério Público

Cláudio Soares Lopes
Procurador - Geral de Justiça

Id: 1200628

RESOLUÇÃO GPGJ n.º 1.682 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria, por transformação, órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições de órgãos de execução do Ministério Público para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 20 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do procedimento MPRJ 2010.00398695,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio, pelo aproveitamento da 2ª Promotoria de Justiça junto II Tribunal do Juri da Comarca da Capital, extinta pela Resolução GPGJ n.º 1.473, de 18 de novembro de 2008, com atribuição para atuar nos procedimentos oriundos da Delegacia de Polícia sediada no município de Cabo Frio e nas notícias de infrações penais ocorridas na respectiva circunscrição territorial, ressalvada a atribuição da Promotoria de Justiça de Araijal do Cabo.

Parágrafo único - Os procedimentos a que se refere o caput que, na data de início da eficácia da presente Resolução, se encontrarem nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais Cabo Frio, deverão ser remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - A 1ª e a 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Cabo Frio passam a ter atribuição concorrente para atuar nos feitos de competência do Tribunal de Juri e perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Cabo Frio.

Parágrafo único - A distribuição de feitos relativos à atribuição concorrente entre os órgãos de execução mencionados no caput far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 3º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2011

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça

Id: 1200629

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

DE 26.09.2011

Processo nº MP-2011.01065380 (Requerente: Tribunal de Contas da União) - Designo o técnico pericial Robson Spinelli para participar do seminário "Segurança Nuclear e Radiológica", a realizar-se no dia 4 de outubro de 2011, no Palácio do Itamaraty, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, sem ônus para o MPRJ.

Id: 1200630

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração

ATA DA SUBPROCURADORA-GERAL

DE 26.09.2011

Designa a Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Jacarepaguá para, se entender cabível, ajuizar ação de interdição de BARBARA OLIVEIRA DE SOUSA, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo MPRJ nº 2011.01043284).

Id: 1200631

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 30.08.2011

Processo da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial - Criminal nº MP 2011.00627827 e 2011.00628918 (Interessada: Geuzza Melo) - Aprovo e determino o arquivamento dos expedientes, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

Processo da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial - Criminal nº MP 2010.00743719 (Origem: Procuradoria Geral do Município de São Pedro da Aldeia) - Aprovo para determinar o arquivamento do procedimento, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, do Código Penal, c/c art. 395, inciso III c/c art. 3º, ambos do Código de Processo Penal, a/a art. 29, inciso VII, da Lei nº 8.625-93, e art. 39, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106/93.

Processo da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial - Criminal nº MP 2009.00246897 (Origem: Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva 8ª Promotoria de Justiça da Cidadania - Capital) - Aprovo para determinar o arquivamento dos autos, com arriço no art. 395, inciso III, c/c art. 3º, ambos do Código de Processo Penal, c/c art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003.

DE 05.09.2011

Processo da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial - Criminal nº MP 2009.00163915 (Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - 4ª Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo) - Aprovo para determinar a remessa dos autos à ilustrada 1ª Promotoria de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos (São Gonçalo).

Id: 1200632

Corregedoria-Geral do Ministério Público

ATO DA CORREGEDORA-GERAL

PORTARIA NEF nº 145

DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Desliga, a pedido, estagiários do Ministério Público.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral do Ministério Público a supervisão do Estágio Forense;

CONSIDERANDO que, em qualquer fase do estágio, o estagiário poderá desligar-se voluntariamente, mediante requerimento dirigido à Supervisão do Estágio Forense, devidamente instruído com o relatório de atividades e fichas de frequência e avaliação até a data de seu afastamento,

RESOLVE

Art. 1º - Desliga do Corpo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.533, de 12 de agosto de 2009, os seguintes acadêmicos:

ESTAGIÁRIOS	DATA DE DESLIGAMENTO
EDISON MARTINS DE SOUZA JUNIOR	01/08/11
FELIPE SAMPAIO SATURNINO BRAGA	01/08/11
GABRIELA COLLARES LISBOA DOS SANTOS	15/08/11
LUÍS FELIPE SAMPAIO DA ROCHA	16/08/11
FELIPE CUNHA FERREIRA DA SILVA	18/08/11
EDMAURO JOSÉ DOS SANTOS	19/08/11
RODRIGO CANDIDO VIANNA	22/08/11
TALLYS DE SOUZA OKI	22/08/11
ADRIANO FELIPE MARQUES DA SILVA	31/08/11
ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	01/09/11
ANDRÉ DE ALMEIDA MORENO	01/09/11
CLARISSE PINTO MORAES	01/09/11
FERNANDA ESTEVES AZEVEDO CRUZ	01/09/11
FERNANDO ANDRETTI WAGNER	01/09/11
LUIZ GUSTAVO FURTADO DOS REIS	01/09/11
ROGERIO FERRARI BRAGA	01/09/11
ALBERTO ROSA FIORAVANTI FILHO	02/09/11
JOICE ALVES NUNES	06/09/11
JEAN PIERRE CAMPOS LIMA	08/09/11
CAROLINA MACHADO COSTA	09/09/11
ALEX TRISUZZI DE SÁ	13/09/11
BERNARDO AMBROZIO CAVALCANTI	13/09/11
GIOVANA LIMA ADRIÃO	14/09/11
NILIANE DA SILVA CAMPOS	15/09/11
SUANI COSTA GANDARÃO	15/09/11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2011.

MARIA CRISTINA MENEZES DE AZEVEDO
Corregedora-Geral do Ministério Público - RJ

Id: 1200633

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 8ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 20 de setembro de 2011, na sala de sessões dos Órgãos Colegiados, situada no edifício-sede das Procuradorias de Justiça, Centro, Rio de Janeiro - RJ.